

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

00208/2025

13/01/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/CCL

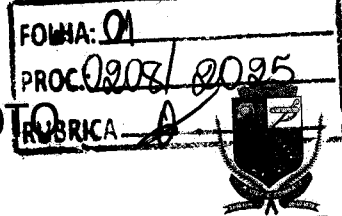
ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 006/2025 - Solicitando a Contratação da Empresa J W EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI Detentora da Ata de Registro de Preços Nº 0107/2024 para o Fornecimento de Materiais de Expediente para Atender as Necessidades do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 / INSC. ESTADUAL: ISENTO
Praça Magalhães de Almeida – 191 – Centro
Fone: (99) 3521 3713 / Fax: (99) 3521 13791
CAXIAS-MARANHÃO



Ofício nº 006/2025

Caxias (MA), 10 de janeiro de 2025

À Vossa Senhoria o Senhor
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Prezado senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria, que adote as medidas cabíveis para contratação das empresas **J W EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 17.185.454/0001-87, detentora dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 0107/2024, para Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias - MA, conforme planilha e demais elementos necessários anexo a este ofício.

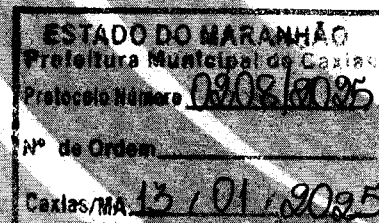
A contratação acima deverá ser realizada com base na Ata de Registro Preços nº 0107/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2024 -SRP.

Informamos que a vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, e as quantidades foram estimadas com base nas necessidades deste Órgão.

Atenciosamente,

Eng. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168566

Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral



Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias (MA), 09 de outubro de 2024.

TABELA COM AS QUANTIDADES E OS VALORES A SEREM CONTRATADOS.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
002	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL- CAIXA C/50UND.	COMPACTOR	CAIXA	20 CX	15,00	R\$ 300,00
005	CANETA PARA RETROPOJETOR, PONTA ARREDONDADA, 2MM DE ESPESSURA, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, TINTA PERMANENTE E RESISTENTE À UMIDADE. NAS CORES: PRETO, AZUL OU VERMELHO.	LEONORA	UNIDADE	70 UNID	1,29	R\$ 90,30
0011	CLIPS Nº 8/0 - NIQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE	BACCHI	CAIXA	150 CX	2,70	R\$ 405,00
0012	PAPEL CARBÃO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS	RADEX	CAIXA	50 CX	20,00	R\$ 1.000,00
0014	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA POLIES DUPLA FUMÊ, CAIXA COM 01 UND. PARA ORGANIZAR MESA	WALEU	CAIXA	50 CX	21,00	R\$ 1.050,00
0015	COLCHETE Nº 09 - EM AÇO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE.	BACCHI	CAIXA	200 CX	5,90	R\$ 1.180,00



0018	FITA CREPE – PARA USOS GERAIS SEM RESÍDUOS QUÍMICOS EM SUA COMPOSIÇÃO, COM DIMENSÕES 48MMX50M.	ADELBRAS	UNIDADE	160 UNID	2,50	R\$ 400,00
0019	CANETA MARCA-TEXTO, TINTA FLUORESCENTE, A BASE D'ÁGUA, COR VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES	RAFEX	CAIXA	100 CX	7,50	R\$ 750,00
0020	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, SEM PONTAS, TIPO PARADINHEIRO. CAIXA OU SACO COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	FULGOR	SACO	100 SCO	6,86	R\$ 686,00
0025	PINCEL ATÔMICO -DE BOA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO RESINA, TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL.	LEONORA	UNIDADE	200 UNID	7,68	R\$ 1.536,00
0028	CORRETIVO EM FITA 5MM X 5,5M	BIC	UNIDADE	35 UNID	3,00	R\$ 105,00
0030	PERFURADOR – GRANDE 2 FUROS, ESTRUTURA DE METAL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL.	JOCAR	UNIDADE	50 UNID	20,00	R\$ 1.000,00
0031	PERFURADOR – PROFISSIONAL, TAMANHO ESPECIAL, 2 FUROS, ESTRUTURA DE METAL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 FLS.	JOCAR	UNIDADE	30 UNID	77,00	R\$ 2.310,00
0032	GRAMPEADOR, ESTRUTURA, METÁLICA, GRANDE CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS	JOCAR	UNIDADE	20 UNID	18,00	R\$ 360,00
0033	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	BACCHI	CAIXA	100 CX	12,00	R\$ 1.200,00

0034	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MODELO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	BACCHI	CAIXA	80 CX	7,52	R\$ 601,60
0038	BORRACHA BICOLOR -AZUL E VERMELHA PARA APAGAR TINTA E LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS DE ÓLEO MINERAL, PIGMENTO, ABRASIVO, ACELERADOR E ESSÊNCIA.	MERCUR	UNIDADE	100 UNID	2,25	R\$ 225,00
0041	PRANCHETA MADEIRA OFICIO DIMENSÕES: 34 X 23 X 1 CM. PESO: 240G APROXIMADAMENTE. MATERIAL: MDF PEGADOR: GARRA DE METAL	WALEU	UNIDADE	200 UNID	3,72	R\$ 744,00
0042	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA ¼ 100 FLS, CAPA DE PAPELÃO, FORMATO 160X220MM	GRAFISSET	UNIDADE	100 UNID	12,00	R\$ 1.200,00
0043	ORGANIZADOR DE CANETA PARA MESA DE ESCRITÓRIO, PORTA, CANETA, CLIPS, LEMBRETE POLIESTIRENO.	WALEU	UNIDADE	120 UNID	7,00	R\$ 840,00
0044	PEN DRIVE 16GB DE MEMÓRIA USB 2.0	MULTILASER	UNIDADE	100 UNID	26,25	R\$ 2.625,00
0045	PEN DRIVE 32GB DE MEMÓRIA USB 2.0	MULTILASER	UNIDADE	100 UNID	23,62	R\$ 2.352,00
0048	TINTA PARA ALMOFADA 40 ML S/ÓLEO NAS CORES AZUL OU PRETO	RADEX	UNIDADE	45 UNID	3,50	R\$ 157,50



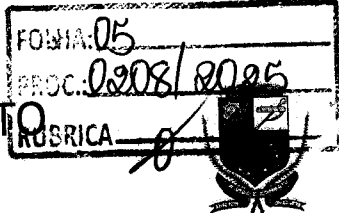
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 / INSC. ESTADUAL: ISENTO

Praça Magalhães de Almeida – 191 – Centro

Fone: (99) 3521 3713 / Fax: (99) 3521 13791

CAXIAS-MARANHÃO



0049	PAPEL A4 BRANCO – FORMATO A4, 210MM X 297MM, CAIXA COM 10 RESMAS, RESMAS DE 500 FOLHAS.	REPORTE	CAIXA	72 CX	192,50	R\$ 13.860,00
0050	PASTA AZ LOMBO LARGO, TIPO OFLL (MEDINDO ENTRE 80 E 90MM).	FRAMA	UNIDADE	70 UNID	14,29	R\$ 1.000,30
0052	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO POLIONDA, DIMENSÕES 360 X 250 X130 MM, DIVERSAS CORES.	ALAPAST	UNIDADE	80 UNID	5,45	R\$ 436,00
0053	ENVELOPE PARDO A4 CONFECCIONADO NO PAPEL KRAFT NATURAL 80G, NO TAMANHO 24 X 34CM. ENVELOPE DE ALTA QUALIDADE. C/ 100 UND	GRAFISSET	FOLHA	20 FD	24,25	R\$ 485,00

VALOR TOTAL R\$ 36.898,70 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

Atenciosamente,

Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral

Eng. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168566



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01707/2024

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador
O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, situado na praça Magalhães de Almeida nº 191, Centro, Caxias - MA, CEP:65.606-060.

1.2. Da detentora

A empresa: J W EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.185.454/0001-87, situada na Travessa Nilton Jansen, nº 45A, Centro, Coroata/MA, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. José Wilker Machado Mendes, portadora do RG nº 1243193996 GEJUSP/MA e CPF nº 960.230.233-04.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ÍTENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR R\$ UNITÁRIO
002	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL- CAIXA C/50UND.	COMPACTOR	CAIXA	20 CX	15,00
005	CANETA PARA RETROPOJETOR, PONTA ARREDONDADA, 2MM DE ESPESSURA, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, TINTA PERMANENTE E RESISTENTE À UMIDADE. NAS CORES: PRETO, AZUL OU VERMELHO.	LEONORA	UNIDADE	70 UNID	1,29
0011	CLIPS Nº 8/0 - NIQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE	BACCHI	CAIXA	150 CX	2,70
0012	PAPEL CARBONO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS	RADEX	CAIXA	50 CX	20,00
0014	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA POLIES DUPLA FUMÊ, CAIXA COM 01 UND. PARA ORGANIZAR MESA	WALEU	CAIXA	50 CX	21,00
0015	COLCHETE Nº 09 - EM AÇO, NIQUELADO,	BACCHI	CAIXA	200 CX	5,90

Praça Gonçalves Dias, S/N - Fone: (0**99) 3521-3630
CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FORMA 04
PROC. 08.08/2005
RUBRICA
CCL
FLS. 340

	RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE.				
0018	FITA CREPE - PARA USOS GERAIS SEM RESÍDUOS QUÍMICOS EM SUA COMPOSIÇÃO, COM DIMENSÕES 48MMX50M.	ADELBRAS	UNIDADE	160 UNID	2,50
0019	CANETA MARCA-TEXTO, TINTA FLUORESCENTE, A BASE D'ÁGUA, COR VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES	RAFEX	CAIXA	100 CX	7,50
0020	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, SEM PONTAS, TIPO PARADINHEIRO. CAIXA OU SACO COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	FULGOR	SACO	100 SCO	6,86
0025	PINCEL ATÔMICO -DE BOA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO RESINA, TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL.	LEONORA	UNIDADE	200 UNID	7,88
0028	CORRETIVO EM FITA 5MM X 5,5M	BIC	UNIDADE	35 UNID	3,00
0030	PERFURADOR - GRANDE 2 FUROS, ESTRUTURA DE METAL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL.	JOCAR	UNIDADE	50 UNID	20,00
0031	PERFURADOR - PROFISSIONAL, TAMANHO ESPECIAL, 2 FUROS, ESTRUTURA DE METAL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 FLS.	JOCAR	UNIDADE	30 UNID	77,00
0032	GRAMPEADOR, ESTRUTURA, METÁLICA, GRANDE CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS	JOCAR	UNIDADE	20 UNID	18,00
0033	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	BACCHI	CAIXA	100 CX	12,00
0034	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MODELO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	BACCHI	CAIXA	80 CX	7,52
0035	TESOURA, LÂMINAS EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABOS DE POLIPROPILENO, TAMANHO 21 CM (8 ½"), APLICAÇÃO MULTIUSO/USO GERAL.	RADEX	UNIDADE	50 UNID	5,10
0038	BORRACHA BICOLOR -AZUL E VERMELHA PARA APAGAR TINTA E LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS DE ÓLEO MINERAL, PIGMENTO, ABRASIVO, ACELERADOR E ESSÊNCIA.	MERCUR	UNIDADE	100 UNID	2,25
0041	PRANCHETA MADEIRA OFÍCIO DIMENSÕES: 34 X 23 X 1 CM. PESO: 240G APROXIMADAMENTE. MATERIAL: MDF PEGADOR: GARRA DE METAL	WALEU	UNIDADE	200 UNID	3,72
0042	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA ¼ 100 FLS, CAPA DE PAPELÃO, FORMATO 160X220MM	GRAFISSET	UNIDADE	100 UNID	12,00
0043	ORGANIZADOR DE CANETA PARA MESA DE ESCRITÓRIO, PORTA, CANETA, CLIPS, LEMBRETE POLIESTIRENO.	WALEU	UNIDADE	120 UNID	7,00

0044	PEN DRIVE 16GB DE MEMÓRIA USB 2.0	MULTILASER	UNIDADE	100 UNID	26,25
0045	PEN DRIVE 32GB DE MEMÓRIA USB 2.0	MULTILASER	UNIDADE	100 UNID	23,52
0048	TINTA PARA ALMOFADA 40 ML S/ÓLEO NAS CORES AZUL OU PRETO	RADEX	UNIDADE	45 UNID	3,50
0049	PAPEL A4 BRANCO - FORMATO A4, 210MM X 297MM, CAIXA COM 10 RESMAS, RESMAS DE 500 FOLHAS.	REPORTE	CAIXA	72 CX	192,50
0050	PASTA AZ LOMBO LARGO, TIPO OFLL (MEDINDO ENTRE 80 E 90MM).	FRAMA	UNIDADE	70 UNID	14,29
0052	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO POLIONDA, DIMENSÕES 360 X 250 X 130 MM, DIVERSAS CORES.	ALAPAST	UNIDADE	80 UNID	5,45
0053	ENVELOPE PARDO A4 CONFECCIONADO NO PAPEL KRAFT NATURAL 80G, NO TAMANHO 24 X 34CM. ENVELOPE DE ALTA QUALIDADE. C/ 100 UND	GRAFISSET	FOLHA	20 FD	24,25

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

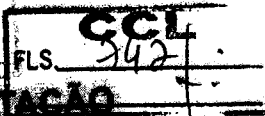
4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



09
0808/2025
RUBRICA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



DATA: 10	PROC.: 0208/2025	CCL
RUBRICA: [assinatura]	FLS: 343	

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



FORMA: 11	PROC. 0208/2025	CCL
RUBRICA	ELS	394
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO		

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias - MA, 17 de Setembro de 2024.


Sr. Igor Mario Gutrin Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação
Órgão Gerenciador

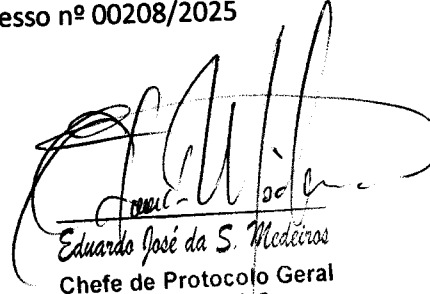
JOSE WILKER MACHADO
MENDES:96023023304

Assinado de forma digital
por JOSE WILKER MACHADO
MENDES:96023023304

Sr. José Wilker Machado Mendes
J W EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor

FORM: 12
PROCC 0208/2025
RUBRICA: 

Processo nº 00208/2025


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias

Caxias-MA, 13/01/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PRAÇA MAGALHÃES DE ALMEIDA, 191

06.088.900/0001-19

Exercício:

2025

Página 1



COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 15 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Proj/Ativ: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
Dotação: 17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 12.500.000,00

Eng. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168566

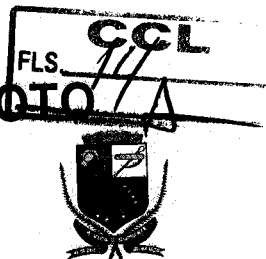
Caxias-MA, 13/01/2025



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 00208/2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ilmo. Sr.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a lei federal 14.133/2021 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, Inciso II do decreto Federal 5450/2000 **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe.**

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 13 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Eng. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA

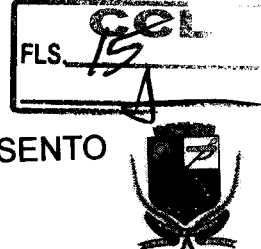
CREA-MA: 1108168566

Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral do SAAE/Caxias - MA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



CONTRATO N.º 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0107/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00208/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO SAAE –
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CAXIAS - MA, E A EMPRESA J W
EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS
EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.088.900/0001-19, situada na Praça Magalhães de Almeida, 191, Centro, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Diretor Geral, Senhor Evimar Jean Costa Barbosa, portador do CPF/MF n.º 257.820.703-82.

CONTRATADA: J W EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.185.454/0001-87, situada na Travessa Nilton Jansen, n.º 45A, Centro, Coroata/MA, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. José Wilker Machado Mendes, portadora do RG n.º 1243193996 GEJUSP/MA e CPF n.º 960.230.233-04

Tendo em vista o que consta no Processo n.º 5369/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, da Lei n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 023/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
002	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL- CAIXA C/50UND.	COMPACTOR	CAIXA	20 CX	15,00	R\$ 300,00
005	CANETA PARA RETROPOJETOR, PONTA ARREDONDADA, 2MM DE ESPESSURA, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, TINTA PERMANENTE E RESISTENTE À UMIDADE. NAS CORES: PRETO, AZUL OU VERMELHO.	LEONORA	UNIDADE	70 UNID	1,29	R\$ 90,30
0011	CLIPS N.º 8/0 - NIQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE	BACCHI	CAIXA	150 CX	2,70	R\$ 405,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO

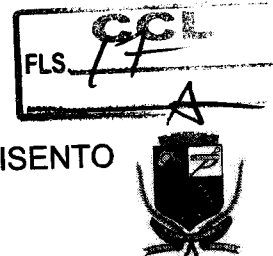


0012	PAPEL CARBONO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS	RADEX	CAIXA	50 CX	20,00	R\$ 1.000,00
0014	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA POLIES DUPLA FUMÊ, CAIXA COM 01 UND. PARA ORGANIZAR MESA	WALEU	CAIXA	50 CX	21,00	R\$ 1.050,00
0015	COLCHETE Nº 09 - EM AÇO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE.	BACCHI	CAIXA	200 CX	5,90	R\$ 1.180,00
0018	FITA CREPE - PARA USOS GERAIS SEM RESÍDUOS QUÍMICOS EM SUA COMPOSIÇÃO, COM DIMENSÕES 48MMX50M.	ADELBRAS	UNIDADE	160 UNID	2,50	R\$ 400,00
0019	CANETA MARCA-TEXTO, TINTA FLUORESCENTE, A BASE D'ÁGUA, COR VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES	RAFEX	CAIXA	100 CX	7,50	R\$ 750,00
0020	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, SEM PONTAS, TIPO PARADINHEIRO. CAIXA OU SACO COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	FULGOR	SACO	100 SCO	6,86	R\$ 686,00
0025	PINCEL ATÔMICO -DE BOA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO RESINA, TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL.	LEONORA	UNIDADE	200 UNID	7,68	R\$ 1.536,00
0028	CORRETIVO EM FITA 5MM X 5,5M	BIC	UNIDADE	35 UNID	3,00	R\$ 105,00
0030	PERFURADOR - GRANDE 2 FUROS, ESTRUTURA DE METAL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL.	JOCAR	UNIDADE	50 UNID	20,00	R\$ 1.000,00
0031	PERFURADOR - PROFISSIONAL, TAMANHO ESPECIAL, 2 FUROS, ESTRUTURA DE METAL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 FLS.	JOCAR	UNIDADE	30 UNID	77,00	R\$ 2.310,00
0032	GRAMPEADOR, ESTRUTURA, METÁLICA, GRANDE CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS	JOCAR	UNIDADE	20 UNID	18,00	R\$ 360,00
0033	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	BACCHI	CAIXA	100 CX	12,00	R\$ 1.200,00
0034	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MODELO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	BACCHI	CAIXA	80 CX	7,52	R\$ 601,60
0038	BORRACHA BICOLOR -AZUL E VERMELHA PARA APAGAR TINTA E LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS DE ÓLEO MINERAL, PIGMENTO, ABRASIVO, ACELERADOR E ESSÊNCIA.	MERCUR	UNIDADE	100 UNID	2,25	R\$ 225,00
0041	PRANCHETA MADEIRA OFICIO DIMENSÕES: 34 X 23 X 1 CM. PESO: 240G APROXIMADAMENTE. MATERIAL: MDF PEGADOR: GARRA DE METAL	WALEU	UNIDADE	200 UNID	3,72	R\$ 744,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENT0

CAXIAS-MARANHÃO



0042	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA ¼ 100 FLS, CAPA DE PAPELÃO, FORMATO 160X220MM	GRAFISSET	UNIDADE	100 UNID	12,00	R\$ 1.200,00
0043	ORGANIZADOR DE CANETA PARA MESA DE ESCRITÓRIO, PORTA, CANETA, CLIPS, LEMBRETE POLIESTIRENO.	WALEU	UNIDADE	120 UNID	7,00	R\$ 840,00
0044	PEN DRIVE 16GB DE MEMÓRIA USB 2.0	MULTILASER	UNIDADE	100 UNID	26,25	R\$ 2.625,00
0045	PEN DRIVE 32GB DE MEMÓRIA USB 2.0	MULTILASER	UNIDADE	100 UNID	23,52	R\$ 2.352,00
0048	TINTA PARA ALMOFADA 40 ML S/ÓLEO NAS CORES AZUL OU PRETO	RADEX	UNIDADE	45 UNID	3,50	R\$ 157,50
0049	PAPEL A4 BRANCO – FORMATO A4, 210MM X 297MM, CAIXA COM 10 RESMAS, RESMAS DE 500 FOLHAS.	REPORTE	CAIXA	72 CX	192,50	R\$ 13.860,00
0050	PASTA AZ LOMBO LARGO, TIPO OFLL (MEDINDO ENTRE 80 E 90MM).	FRAMA	UNIDADE	70 UNID	14,29	R\$ 1.000,30
0052	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO POLIONDA, DIMENSÕES 360 X 250 X130 MM, DIVERSAS CORES.	ALAPAST	UNIDADE	80 UNID	5,45	R\$ 436,00
0053	ENVELOPE PARDO A4 CONFECCIONADO NO PAPEL KRAFT NATURAL 80G, NO TAMANHO 24 X 34CM. ENVELOPE DE ALTA QUALIDADE. C/ 100 UND	GRAFISSET	FOLHA	20 FD	24,25	R\$ 485,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 36.898,70** (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

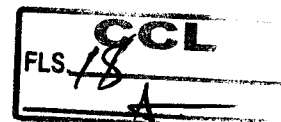
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENT0

CAXIAS-MARANHÃO



5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO



- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias(MA), 14 de Janeiro de 2025.

Sr. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral

JOSE WILKER
MACHADO
MENDES:9602302330
4

Assinado de forma digital por
JOSE WILKER MACHADO
MENDES:96023023304
Dados: 2025.01.14 09:29:59
-03'00'

Sr. José Wilker Machado Mendes
J W Empreendimentos Comercio e Serviços Eireli.

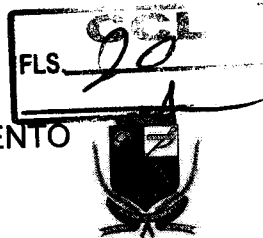
Praça Magalhães de Almeida, Nº 191, Centro - Fone: (0**99) 3422-1750 CEP: 65.606-060 - CAXIAS-MA

Eng. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168566



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO



CONTRATANTE

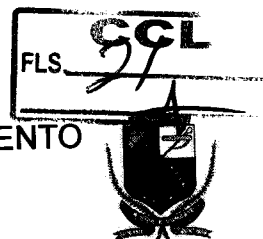
CONTRATADO

Eng. Evimar Leon Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168566



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



CONTRATO N.º 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0107/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00208/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO SAAE –
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CAXIAS - MA, E A EMPRESA J W
EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS
EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.088.900/0001-19, situada na Praça Magalhães de Almeida, 191, Centro, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Diretor Geral, Senhor Evimar Jean Costa Barbosa, portador do CPF/MF n.º 257.820.703-82.

CONTRATADA: J W EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.185.454/0001-87, situada na Travessa Nilton Jansen, n.º 45A, Centro, Coroata/MA, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. José Wilker Machado Mendes, portadora do RG n.º 1243193996 GEJUSP/MA e CPF n.º 960.230.233-04

Tendo em vista o que consta no Processo n.º 5369/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, da Lei n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 023/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
002	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL- CAIXA C/50UND.	COMPACTOR	CAIXA	20 CX	15,00	R\$ 300,00
005	CANETA PARA RETROPOJETOR, PONTA ARREDONDADA, 2MM DE ESPESSURA, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, TINTA PERMANENTE E RESISTENTE À UMIDADE. NAS CORES: PRETO, AZUL OU VERMELHO.	LEONORA	UNIDADE	70 UNID	1,29	R\$ 90,30
0011	CLIPS N.º 8/0 - NIQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE	BACCHI	CAIXA	150 CX	2,70	R\$ 405,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO

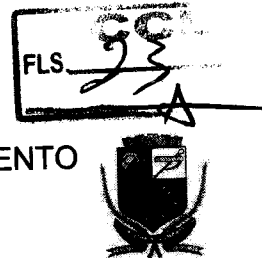


0012	PAPEL CARBONO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS	RADEX	CAIXA	50 CX	20,00	R\$ 1.000,00
0014	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA POLIES DUPLA FUMÊ, CAIXA COM 01 UND. PARA ORGANIZAR MESA	WALEU	CAIXA	50 CX	21,00	R\$ 1.050,00
0015	COLCHETE Nº 09 - EM AÇO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE.	BACCHI	CAIXA	200 CX	5,90	R\$ 1.180,00
0018	FITA CREPE - PARA USOS GERAIS SEM RESÍDUOS QUÍMICOS EM SUA COMPOSIÇÃO, COM DIMENSÕES 48MMX50M.	ADELBRAS	UNIDADE	160 UNID	2,50	R\$ 400,00
0019	CANETA MARCA-TEXTO, TINTA FLUORESCENTE, A BASE D'ÁGUA, COR VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES	RAFEX	CAIXA	100 CX	7,50	R\$ 750,00
0020	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, SEM PONTAS, TIPO PARADINHEIRO. CAIXA OU SACO COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	FULGOR	SACO	100 SCO	6,86	R\$ 686,00
0025	PINCEL ATÔMICO -DE BOA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO RESINA, TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL.	LEONORA	UNIDADE	200 UNID	7,68	R\$ 1.536,00
0028	CORRETIVO EM FITA 5MM X 5,5M	BIC	UNIDADE	35 UNID	3,00	R\$ 105,00
0030	PERFURADOR - GRANDE 2 FUROS, ESTRUTURA DE METAL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL.	JOCAR	UNIDADE	50 UNID	20,00	R\$ 1.000,00
0031	PERFURADOR - PROFISSIONAL, TAMANHO ESPECIAL, 2 FUROS, ESTRUTURA DE METAL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 FLS.	JOCAR	UNIDADE	30 UNID	77,00	R\$ 2.310,00
0032	GRAMPEADOR, ESTRUTURA, METÁLICA, GRANDE CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS	JOCAR	UNIDADE	20 UNID	18,00	R\$ 360,00
0033	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	BACCHI	CAIXA	100 CX	12,00	R\$ 1.200,00
0034	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MODELO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	BACCHI	CAIXA	80 CX	7,52	R\$ 601,60
0038	BORRACHA BICOLOR -AZUL E VERMELHA PARA APAGAR TINTA E LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS DE ÓLEO MINERAL, PIGMENTO, ABRASIVO, ACELERADOR E ESSÊNCIA.	MERCUR	UNIDADE	100 UNID	2,25	R\$ 225,00
0041	PRANCHETA MADEIRA OFICIO DIMENSÕES: 34 X 23 X 1 CM. PESO: 240G APROXIMADAMENTE. MATERIAL: MDF PEGADOR: GARRA DE METAL	WALEU	UNIDADE	200 UNID	3,72	R\$ 744,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENT0

CAXIAS-MARANHÃO



0042	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA ¼ 100 FLS, CAPA DE PAPELÃO, FORMATO 160X220MM	GRAFISSET	UNIDADE	100 UNID	12,00	R\$ 1.200,00
0043	ORGANIZADOR DE CANETA PARA MESA DE ESCRITÓRIO, PORTA, CANETA, CLIPS, LEMBRETE POLIESTIRENO.	WALEU	UNIDADE	120 UNID	7,00	R\$ 840,00
0044	PEN DRIVE 16GB DE MEMÓRIA USB 2.0	MULTILASER	UNIDADE	100 UNID	26,25	R\$ 2.625,00
0045	PEN DRIVE 32GB DE MEMÓRIA USB 2.0	MULTILASER	UNIDADE	100 UNID	23,52	R\$ 2.352,00
0048	TINTA PARA ALMOFADA 40 ML S/ÓLEO NAS CORES AZUL OU PRETO	RADEX	UNIDADE	45 UNID	3,50	R\$ 157,50
0049	PAPEL A4 BRANCO – FORMATO A4, 210MM X 297MM, CAIXA COM 10 RESMAS, RESMAS DE 500 FOLHAS.	REPORTE	CAIXA	72 CX	192,50	R\$ 13.860,00
0050	PASTA AZ LOMBO LARGO, TIPO OFLL (MEDINDO ENTRE 80 E 90MM).	FRAMA	UNIDADE	70 UNID	14,29	R\$ 1.000,30
0052	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO POLIONDA, DIMENSÕES 360 X 250 X130 MM, DIVERSAS CORES.	ALAPAST	UNIDADE	80 UNID	5,45	R\$ 436,00
0053	ENVELOPE PARDO A4 CONFECCIONADO NO PAPEL KRAFT NATURAL 80G, NO TAMANHO 24 X 34CM. ENVELOPE DE ALTA QUALIDADE. C/ 100 UND	GRAFISSET	FOLHA	20 FD	24,25	R\$ 485,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 36.898,70** (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

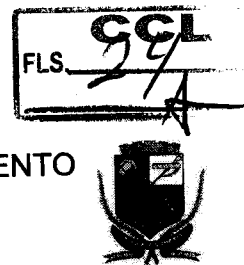
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

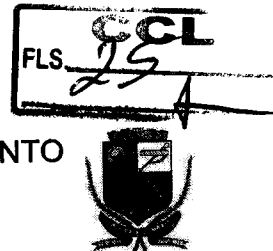
13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias(MA), 14 de JANEIRO de 2025.

Sr. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral

JOSE WILKER
MACHADO
MENDES:9602302330
4

Assinado de forma digital por
JOSE WILKER MACHADO
MENDES:96023023304
Dados: 2025.01.14 09:29:59
-03'00'

Sr. José Wilker Machado Mendes
J W Empreendimentos Comercio e Serviços Eireli.

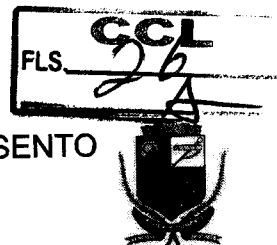
Praça Magalhães de Almeida, Nº 191, Centro - Fone: (0**99) 3422-1750 CEP: 65.606-060 - CAXIAS-MA

Eng. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168566



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO



CONTRATANTE

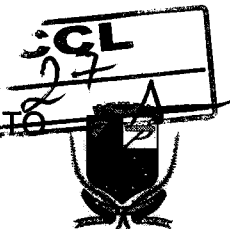
CONTRATADO

Exp. Excmo. Leon Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168566



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO



EXCERTO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00208/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS CNPJ: 06.088.900/0001-19 E A EMPRESA **JW EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 17.185.454/0001-87.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – MA

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 386 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

VALOR: DE R\$ 36.898,70 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 14/01/2025 E TÉRMINO: 14/01/2026

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, CPF/MF Nº 257.820.703-82, DIRETOR GERAL DO SAAE; PELA CONTRATADA: SR. JOSÉ WILKER MACHADO MENDES, CPF/MF Nº 960.230.233-04, CAXIAS - MA, 14 DE JANEIRO DE 2025.